

## RESOLUÇÃO SEDESE Nº 64, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, para fins de encerramento do exercício de 2021, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 48.303 de 19 de novembro de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o Decreto nº 48.303 de 19 de novembro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão encarregada de inventariar os bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) – unidade orçamentária nº 1481; do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – unidade orçamentária nº 4251; do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) – unidade orçamentária nº 4091; do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) – unidade orçamentária nº 4421; do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI) – unidade orçamentária nº 4601 e, do Fundo Estadual do Trabalho (FET) – unidade orçamentária nº 4701.

Art. 2º - A Comissão criada por meio desta Resolução será composta por 1(uma) Comissão Central e subdividida em subcomissões.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Central de que trata o art. 2º:

I - Fernando de Souza Rocha - Masp 929513-0;

II - Márcio Nicolino de Almeida - Masp 11206091;

III - Marcos Antônio da Silva - Masp 929466-1.

Art. 4º - A referida comissão será presidida pela servidora Fernando de Souza Rocha.

§ 2º - Os membros das subcomissões encontram-se elencados no ANEXO I desta Resolução.

§ 3º - As atividades desenvolvidas pelos servidores, afetas às competências da comissão, são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

Art. 4º - O certificado de Realização do Inventário de bens imóveis, emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, deverá ser encaminhado a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF até o dia 22 de dezembro de 2021, para que a mesma o encaminhe devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, até o dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Contabilidade e Finanças, até o dia de 06 de dezembro de 2021, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021e, posteriormente, apresentar até o dia 06 de janeiro de 2021 o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão será assistida pela Diretoria de Logística e Aquisições.

Art. 6º - Compete à Comissão Central consolidação dos Relatórios emitidos pelas subcomissões.

Art. 7º - A Comissão poderá acionar servidores das unidades externas da SEDESE para auxiliar na realização do inventário.

Art. 8º - Compete à Comissão instituída por esta Resolução, juntamente com a Diretoria de Logística e Aquisições e a Diretoria de Contabilidade e Finanças, a adoção de providências necessárias à apuração e regularização de possíveis divergências apontadas.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.  
Elizabeth Juca e Mello Jacometti  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

## ANEXO I

Membros das Subcomissões para levantamento do inventário competência 2021, conforme § 2º do Art. 3º desta Resolução.

Subcomissão Responsável por inventariar:	Nome	Masp/ Matrícula
CASA DE DIREITOS HUMANOS	Milton Costa	959734-5
MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS	Wilson dos Anjos Ribeiro Lima	385668-9
GAMELEIRA (antigo Centro de Apoio Administrativo, Patrimonial e ao Trabalho - CAAPT)	Pauline Louise Araújo Silva	1472948-7
CREAS Regional Vale do Rio Doce (sede em Peçanha/MG)	Renata Gonçalves da Silva Reis	771874
CREAS Regional Médio e Baixo Jequitinhonha (sede em Almenara/MG)	Marcelio Pinheiro Lemos	348073-8
CREAS Regional Mucuri (sede em Águas Formosas/MG)	Alessandra Perpetuo Brito Passos	1483441-0
CREAS Regional Alto Jequitinhonha (sede em Diamantina/MG)	Anderson Oliveira Lisboa	1467790-0
	Brenda Rocha Santos	1499458-6
	Maria de Lourdes dos Santos Borges	15000461-7

26 1561735 - 1

## RESOLUÇÃO SEDESE Nº 62, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui Comissão encarregada de realizar o inventário das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a longo prazo), das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, da Dívida Flutuante, bem como dos valores em tesouraria, para fins de encerramento do exercício de 2021, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 48.303 de 19 de novembro de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, tendo em vista o Decreto nº 48.303 de 19 de novembro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão encarregada de inventariar as obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante (Dívida fluante) e não Circulante (Passivo exigível a longo prazo – dívida fundada), bem como as contas integrantes do Compensado, as contas de Controle e os valores em Tesouraria, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) – unidade orçamentária nº 1481; do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – unidade orçamentária nº 4251; do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) – unidade orçamentária nº 4091; do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) – unidade orçamentária nº 4421; do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI) – unidade orçamentária nº 4601 e do Fundo Estadual do Trabalho (FET) – unidade orçamentária nº 4701.

Art. 2º - A Comissão criada por meio desta Resolução será composta pelos servidores abaixo elencados:

I - Renan Lagares Marcandier Gonçalves - Masp 752956-3;

II - Matheus Henrique Moreira Antunes - Masp 1484850-1;

III - Carlos Aberto Rodrigues - Masp 367.832-3;

IV - Guilherme Alves Lima Ferreira Franco - Masp 1483815-5;

V - Mislene Maria Lima - Masp 365150-2.

§ 1º - A referida comissão será coordenada pelo servidor Renan Lagares Marcandier Gonçalves § 2º - As atividades desenvolvidas pelos servidores, afetas às competências da comissão, são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Contabilidade e Finanças, até o dia de 06 de dezembro de 2021, os relatórios com apuração prévia das dívidas de curto e longo prazo com data-base de 30 de novembro de 2021e, posteriormente, apresentar até o dia 07 de janeiro de 2021 o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021. Parágrafo único. No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão será assistida pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 4º - Compete à Comissão instituída por esta Resolução, juntamente com a Diretoria de Contabilidade e Finanças, a adoção de providências necessárias à apuração e regularização de possíveis divergências apontadas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.  
Elizabeth Juca e Mello Jacometti  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

26 1561713 - 1

## Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

### ATO DO SENHOR PRESIDENTE

ATO Nº 42/2021

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.876, de 03/03/2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 56, de 14/08/2009, à servidora Eliana Marta de Paula, Masp 1.034.005-7, por (02) dois meses, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/12/2021.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.  
Paulo Henrique Azeredo Nascimento  
Presidente

26 1561408 - 1

## PORTARIA Nº 18 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto 47.876, de 03 de março de 2020 e Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, Comissão para promover o levantamento completo Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria, conforme disposto no artigo 3º, incisos I, IV, V e VI do Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão, a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores a seguir nominados, sob a presidência do primeiro:

a) Thaine Márcia de Freitas Souza - MASP 1.430.435-6

b) Lucas Magrini Pinto - MASP 1.365.759-8

c) Raphael Sardinha Moreira de Castro - MASP 1.150.552-6

Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da UTRAMIG os relatórios com a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.  
Paulo Henrique Azeredo Nascimento  
Presidente da UTRAMIG

26 1561325 - 1

## ATO DO SENHOR PRESIDENTE Nº 42/2021

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.876, de 03/03/2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 56, de 14/08/2009, à servidora Eliana Marta de Paula, Masp 1.034.005-7, por (02) dois meses, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/12/2021.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.  
Paulo Henrique Azeredo Nascimento  
Presidente

26 1561332 - 1

## PORTARIA Nº 16 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto 47.876, de 03 de março de 2020 e Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, Comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, conforme disposto no artigo 3º, inciso II, do Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores a seguir nominados, sob a presidência do primeiro:

a) Éliane Santiani de Melo - MASP 1.365.731-7

b) Geralda de Fátima dos Santos Leite - MASP 1.034.083-4

c) Iane Aguiar Ribeiro - MASP 1.366.167-3

Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da UTRAMIG os relatórios com a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto 48.303, de 19 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.  
Paulo Henrique Azeredo Nascimento  
Presidente da UTRAMIG

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Expediente

## RESOLUÇÃO Nº 5518, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Divulga os Valores Adicionados Fiscais – VAF e fixa os índices do VAF dos municípios, em caráter provisório, na parcela do ICMS que lhes pertence, para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e na linha “a” do inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.950, de 15 de maio de 2020, e considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0024.06.087348-6/001, de 30 de janeiro de 2007, impetrado pelo município de Aimorés, em que o município obteve o provimento do recurso para suspender a proporcionalidade no cômputo do VAF relativo à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Aimorés/CEMIG; considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos autos do Recurso nº 14238-MG referente ao MS-1.0000.00.118.922-4/000, impetrado pelo município de Ouro Preto, relativo ao VAF das empresas Minas da Serra Geral S/A e Ferceto Mineração S/A; considerando a decisão no MS nº 1.0000.07.45804-6/000, impetrado pelo município de Araguaia, referente à geração de energia elétrica produzida pela UHE Amador Aguiar I e II (Capim Branco), I.E. 035.257054-0140, concedendo-lhe a segurança para que a totalidade do VAF apurado pelas referidas usinas lhe seja destinada;

considerando a decisão do TJMG, de 4 de dezembro de 2006, referente ao MS nº 1.0000.06.432.508-7/000, impetrado pelo município de Joazeiro, relativo à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Porto Estrela/Consórcio AHE Porto Estrela, concedendo-lhe a segurança, para que a totalidade do VAF apurado pela referida usina lhe seja destinada integralmente;

considerando a decisão do TJMG, de 1º de novembro de 2006, referente ao MS nº 1.0000.06.434.616-6/000, impetrado pelo município de Volta Grande, relativo à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Ilha dos Pombos, concedendo-lhe a segurança para que a totalidade do VAF apurado pela referida usina, correspondente ao Estado de Minas Gerais, lhe seja destinada, integralmente;

considerando a decisão do STJ, em que o município de São Gonçalo do Abaeté obteve o provimento no Recurso Ordinário nº 23169/MG, originário do MS nº 1.0000.04.111.315-7/000, da Usina Hidrelétrica Bernardo Mascarenhas, determinando que o VAF declarado pela referida usina seja distribuído na proporção de 50% para o município de Três Marias e 50% para o município de São Gonçalo do Abaeté;

considerando a decisão do TJMG, em 24 de abril de 2002, nos autos do MS nº 1.0000.00.095.538-5/000, impetrado pelo município de São José da Barra, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Furnas/FURNAS, determinando que o VAF declarado pela referida usina seja distribuído na proporção de 50% para o município de São José da Barra e 50% para o município de São João Batista do Glória; considerando a decisão proferida pelo TJMG, em 7 de abril de 1999, nos autos do MS nº 1.0000.00.129.940-3/000, impetrado pelo município de Bratunas, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Salto Grande/CEMIG, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 14 de junho de 2000, nos autos do MS nº 1.0000.00.122.939-2/000, impetrado pelo município de Ibiraci, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Mascarenhas Moraes/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 19 de fevereiro de 2003, nos autos do MS nº 1.0000.00.266.206-2/000, impetrado pelo município de Cachoeira Dourada, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Cachoeira Dourada/CDSA, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 6 de junho de 2001, nos autos do MS nº 1.0000.00.185.330-8/000, impetrado pelo município de Fronteira, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Marimbondo/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 7 de agosto de 2002, nos autos do MS nº 1.0000.00.260.311-6/000, impetrado pelo município de Indianópolis, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Miranda/CEMIG, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão proferida pelo TJMG, em 10 de dezembro de 1997, nos autos do MS nº 1.0000.00.095.580-7/000, impetrado pelo município de Iturama, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Água Vermelha/AES/TIETÉ, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 5 de abril de 2000, nos autos do MS nº 1.0000.00.143.420-8/000, impetrado pelo município de Nova Ponte, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Nova Ponte/CEMIG, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 19 de março de 2003, nos autos do MS nº 1.0000.00.262.490-6/000, impetrado pelo município de Planura, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Porto Colômbia/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 21 de janeiro de 2005, nos autos do MS nº 1.0000.05.417.027-9/000, impetrado pelo município de Araporá, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica de Itumbiara/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado, Comarca de Belo Horizonte, confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na apelação em Ação Ordinária nº 1.0024.03.028697-5/002, em 13 de novembro de 2007, em que o município de Itutinga obteve o provimento de seu pedido, atribuindo ao autor a totalidade do VAF declarado pelas Usinas Hidrelétricas de Itutinga/CEMIG e Camargos/CEMIG;

considerando a decisão do TJMG, em 19 de dezembro de 2007, nos autos do MS nº 1.0000.06.445.951-4/000, impetrado pelo município de Perdões, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Funi/CEMIG/Consórcio, destinando-lhe a totalidade do VAF;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202111262319040114.